



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

003

## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/ 2019

Acrescenta-se o artigo 5º ao Projeto de Lei Nº 33/2019, renumerando-se os demais.

**Art.5º** - A doação que se refere a presente lei, será efetivada somente se (sessenta ) 60% dos funcionários da empresa, residirem no Município de Contagem.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 10 de Dezembro de 2019.

Dr. Wellington Ortopedista  
-Vereador-